



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2026

Objeto: Contratação de serviço de transporte de documentos e materiais, a serem executados com apoio de motocicletas, para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI nº 29552655/2026 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 29553035/2026 - SES.UCO.ACM.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 21 de maio de 2026 às 09h20min (documento SEI nº 29551418).

1º Questionamento: *"Prezados, bom dia! Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços, conforme diversos acórdãos do TCU (Acórdão 449/2017 Plenário - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO - Acórdão 1891/2016 – Plenário | Ministro Marcos Bemquerer - Acórdão 1168/2016 – Plenário | Ministro Bruno Dantas?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais da Unidade de Compras e Padronização da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 29553035/2026 - SES.UCO.ACM: *"Esclarecemos que, conforme cláusula 8.3, alíneas b.1 e b.2 do Anexo IV - Termo de Referência, os proponentes deverão apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviço compatível com exigido no edital, ou seja, a realização de serviços com características similares ao objeto licitado."*

O atestado é exigido no subitem 9.6, alínea "I" do Edital:

I) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

I.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "I", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

Portanto, o atestado deverá comprovar a execução de serviço de características semelhantes/compatíveis/similares com objeto licitado e este, deverá conter o descritivo do serviço realizado.

Atenciosamente,

Marcio Haverroth
Pregoeiro - Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 25/05/2026, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29586797** e o código CRC **E3617BDF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

25.0.285259-0

29586797v6